



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

S
Câmara

= LEI Nº 1.146, DE 10 DE MARÇO DE 1976 =

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As escolas municipais terão a seguinte estrutura administrativa básica, com um total de 20 (vinte) classes, que ficam criadas:

ESCOLAS MUNICIPAIS

1	Diretora	Comissão	P
1	Diretora	Efetiva	P
11	Professoras	Efetivas	L
9	Professoras	C.L.T.	12
1	Professora de Corte e Costura	C.L.T.	11
1	Professora de Corte e Costura	C.L.T.	8
3	Serventes	Efetivas	E
2	Serventes	C.L.T.	S.I.

Artigo 2º - A lotação das classes, ora criadas, será feita com o aproveitamento das professoras efetivas e das admitidas em regime de Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T., cujo remanejamento deverá ser efetuado por Ato Próprio do Poder Executivo.

Artigo 3º - A presente Estrutura Administrativa Básica passará a fazer parte integrante da Lei nº 1.135, de 16 de dezembro de 1975, em seu artigo 12º, Título II - DA ESTRUTURA -, item relativo às "Escolas Municipais", do Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.146/76)

serão atendidas pelas dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa de 1976, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário e as Leis nºs 639 e 909, respectivamente, de 08 de março de 1971 e 19 de abril de 1972.

P.M. de Lorena, 10 de março de 1976.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de março de 1976.



MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-